

Goiânia, 29 de Novembro de 2022

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 032**1. DO OBJETO**

Contrato de comodato de uma pistola pressurizada com fornecimento de detergente enzimático, detergente neutro e glutaraldeído com fornecimento de pistola pressurizada em regime de comodato

2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando que a pistola pressurizada existente foi condenada, conforme laudo obsolescência que segue em anexo.

Considerando que as pistolas pressurizadas são essenciais para limpeza, lavagem e secagem de praticamente todos os produtos para saúde utilizados pela instituição, incluindo instrumentais, material canulados como traqueia, tubo de silicone, máscaras e tubos endoscópios, etc.

Considerando que as pistolas permitem a limpeza interna das traqueias, tubos, de forma pressurizada garantindo assim menor risco de infecção aos pacientes do HDT.

Considerando que as pistolas também permitem realizar uma limpeza bem mais eficiente nos endoscópios, justificando desta forma este comodato.

Considerando ser um equipamento imprescindível para o processamento dos produtos para saúde na etapa da limpeza dos produtos conforme descrito na RDC 15/2012 no Art. 69 *O CME Classe II e a empresa processadora devem utilizar pistola de água sob pressão para limpeza manual de produtos com lúmen;*



3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO

3.1. Fornecimento de detergente enzimático, detergente neutro e glutaraldeído com disponibilização de um conjunto de pistolas pressurizadas em regime de comodato:

3.2. Produtos a serem adquiridos mensalmente pelo hospital HDT:

3.2.1. Detergente neutro de uso hospitalar indicado para banhos de limpeza de materiais médicos e laboratoriais, contendo: Tensoativo aniônico, espessante, conservante, alcalinizante e água. Para pronto uso (puro) ou na forma diluída, incolor, contendo pH entre 6,5 – 7,5.

3.2.2. Detergente enzimático de alta eficácia destinado a dissolver matéria orgânica, composto por enzimas dos grupos protease, amilase, carboidrase e lipase, tensoativo, álcool isopropílico, dissolvente, estabilizante, coadjuvante e regulador de pH.

3.2.3. Glutaraldeído 2% - solução pronta para uso, sem ativador, com ph entre 7,5 à 8,5. Com produto inativador e 1 tubo de tira reagente para cada galão Indicação de uso desinfetante de alto nível em 10 minutos, tempo de atividade máximo de 30 dias. Apresentar laudos REBLAS de acordo com a RDC. Nº 35 DE 16 DE agosto de 2010.

3.3. Consumo mensal a ser adquirido pelo ISG/HDT:

Produto	Embalagem	Quantidade Mensal
Detergente neutro de uso hospitalar	Galão de 5 litros	15 galões
Detergente enzimático	Galão de 5 litros	7 galões

Glutaraldeído 2%	Galão de 5 litros	7 galões
------------------	-------------------	----------

3.4. Deverá ser fornecido, em regime de comodato, um conjunto de pistolas pressurizadas que possua, no mínimo, a seguinte especificação técnica mínima:

Sistema compacto inteligente, dotado de microcontrolador, bivolt automático (100v a 240v) com pistolas (químico, água, ar / rinsagem) e ponteira chuveiro cambiável, destinado à limpeza de instrumentais e artigos médicos de baixa ou alta complexidade (com ou sem lumens). Sistema SGPU, possibilitando dosagens automáticas de agentes de limpeza garantindo concentrações programáveis e precisas de químicos entre 0,5 ml/L a 6 ml/L. O Sistema deve apresentar ainda: conector com fácil adaptação à rede de ar medicinal; display de quatro linhas para visualização dos processos; identificação visual automática da pistola em uso; seleção de dosagem do agente de limpeza ou químico em uso; visualização da concentração correta do agente de limpeza ou químico em uso; conjunto pescador adaptável a frascos com bocais de quaisquer diâmetros para sucção do produto; sistema de segurança com mensagem de término do agente de limpeza / químico e troca de galão ou frasco vazio e falta de água; painel com teclados de membrana; pistolas em alumínio anodizado de baixo peso e forma anatômica com botão liga e desliga na cabeça das mesmas, permitindo acionamento rápido e seguro; ponteiros em aço inox e silicone que permita adaptação a quaisquer diâmetros de canulados e materiais com lumens através de conexão "luer slip". O produto deve estar aprovado em testes de validação das Normas NBR-IEC 60601-1-2 e IEC 61010 e apresentar carta de isenção de registro na ANVISA e certificado de calibração com rastreabilidade RBC-INMETRO.

3.5. Deve estar incluso no comodato:

3.5.1. Manutenção corretiva ilimitada, todas as vezes que a máquina apresentar problema, com SLA máximo de 48 horas

3.5.2. Preventiva anual

3.5.3. Calibração anual

3.6. Treinamento:

Deve estar incluso treinamento de operação aos operadores do conjunto de pistolas pressurizadas, em dias e horários a serem acordados com a equipe técnica do HDT, com frequência mínima anual ou então quando houver necessidade.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Empresa deve estar legalmente habilitada para cumprir e executar o objeto deste contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

5.1.1. A CONTRATADA se responsabilizará pelos tributos Federal, Estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

5.1.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços observando todas as diretrizes preconizadas na Portaria 2.914 do Ministério da Saúde de 12/11/2011, suas alterações e demais normas pertinentes;

5.1.3. A CONTRATADA deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no hospital HDT/HAA, quando necessário;

5.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

5.1.5. A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução,

bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da CONTRATANTE;

5.1.6. A CONTRATADA deverá prover condições de segurança para realização das atividades, de forma a criar barreira contra acidentes biológicos, mecânicos e elétricos;

5.1.7. Indicar um coordenador das atividades, que fará toda a interface ao gestor do contrato, supervisionando as atividades técnicas desenvolvidas na unidade.

5.1.8. A empresa deve atender a legislação trabalhista vigente e deve fornecer para o SESMT do HDT todas as vezes que for solicitada os seguintes documentos, quando for o caso:

- Ficha de epi
- Cartão de vacina
- ASO
- PPRA
- PCMSO
- Ficha de registro do profissional na empresa

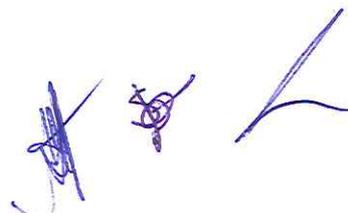
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

6.1.2. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo.

7. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de maneira a:



- 7.1. Não conter rasuras ou emendas;
- 7.2. Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa e encaminhado aos cuidados do Diretor Executivo do Hospital Estadual de Doenças Tropicais em envelope lacrado e assinado.
- 7.3. Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- 7.4. Os valores deverão ser apresentados em Reais;
 - 7.4.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os unitários;
- 7.5. O prazo para entrega e o disposto no extrato de chamamento publicado no portal transparência do Instituto Sócrates Guanaes.
- 7.6. A proposta devera ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- 7.7. A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- 7.8. A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

8. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Serviços, capítulo V, artigo 11, XVII, §3º “Sempre que possível, deverá ser dada preferência a proposta que apresentar o menor preço de mercado”.

9. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO



Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital de Doenças Tropicais – HDT;

Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

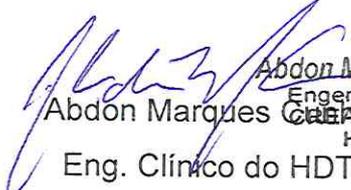
O prazo para o pagamento será de 30 (Trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Av. Olinda Quadra: H 4 LT 1/03 – Parque lozandes - CEP 74.884.120 – Goiânia – Goiás. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.


Sabrina Karla de Lima
Supervisão de Enfermagem
Paciente Cirúrgico
COREN: 422943
HDT/ISG


Abdon Marques Cunha
Engenheiro Clínico
CREA 783/D-GO
HDT/ISG
Eng. Clínico do HDT


Eng. Alvaro Fonseca Osório
Coordenador de Engenharia e Manutenção
CREA 100758168/DGO
HDT/ISG